ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

LEANDRO MÁRCIO PUTON, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Aquisição de termômetro infravermelho digital para enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, conforme termo de referência anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde 08.02.10.301.0135.2268 — Execução do Bloco de Atenção Básica 3390.30 - Material de consumo

JUSTIFICATIVA: Aquisição de termômetro infravermelho digital, para enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, no atendimento a população junto à Unidade Básica de Saúde Municipal e nas escola da Rede Pública Municipal quando da volta das atividades escolares.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pelas secretaria de saúde e educação, de termômetro infravermelho digital para o enfrentamento ao Covid 19.

O Município de Gaurama está em situação de emergência decretada e reconhecida/homologada, em face da estiagem que assola nosso território, com graves e irrecuperáveis danos.

Não bastasse o Município está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19, igualmente reconhecida.

A soma das duas situações tem sido desastrosa, para todos, nos mais diversos aspectos.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

Dentre os acessórios de enfrentamento e detecção, estão os termômetros infravermelhos digitais, que junto com os demais equipamentos e materiais se busca dar o atendimento necessário ao enfrentamento à pandemia.

O termômetro infravermelho digital se trata de importante equipamento para na detecção da temperatura corporal, sem qualquer contato físico entre o agente e a pessoa que esta tendo sua temperatura aferida.

A aferição da temperatura tem sido uma das estratégias utilizadas mundialmente para o enfrentamento da pandemia pelo conora vírus.

A intenção do Município é utilizar estes termômetros inicialmente todos eles na Unidade Básica de Saúde e, quando do retorno das aulas, alguns deles serem utilizados também junto aos estabelecimentos de ensino, mas sempre com o foco no enfrentamento a pandemia.

A pandemia tem, a nível regional cada vez mais aumentado o número de vitimas, sendo que a nível local, surgiram os primeiros casos confirmados, o que faz com que tenhamos ainda mais redobrado os cuidados que já se vinha tendo, aumentando de sobremaneira a preocupação com a pandemia.

O Município vem aperfeiçoando o seu sistema de saúde com aquisição equipamentos e materiais de enfrentamento ao covid 19.

O Município, como mais uma medida de enfrentamento busca adquirir agora termômetro infravermelho digital, sendo que este equipamento é fundamental para detecção da temperatura corporal a distancia, sem o contato entre os profissionais da saúde e as pessoas cuja temperatura é aferida.

Este produto, escasso no mercado, também teve modificado o patamar de preço de comercialização, consoante termo de referência, aliado ao fato de que existe no mercado diferentes tipos de termômetro e com diferentes graus de precisão.

Trata-se de materiais e equipamentos de proteção e enfrentamento a pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, para uso dos servidores municipais da área da saúde no diagnóstico e detecção do covid 19.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecida pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui na aquisição de termômetro infravermelho digital.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal n°8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição deste fundamental equipamento, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Gaurama-RS, 08 de junho de 2020.

Leandro Márcio Puton Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 07 (sete) termômetros infravermelho digitais, para o enfrentamento ao covid 19, no atendimento a população junto à Unidade Básica de Saúde Municipal e nas escola da Rede Pública Municipal quando da volta das atividades escolares, visando a preservação da vida, segurança e saúde da população local, tendo em vista o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes nesse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

O termômetro infravermelho digital, junto com os demais equipamentos e materiais, busca o enfrentamento ao covid 19, principalmente na detecção da temperatura corporal a distancia, sem o contato físico entre os profissionais e as pessoas que estão tendo sua temperatura aferida.

Deve o Poder Público fazer a sua parte, inclusive, disponibilizando equipamentos para uso de seus profissionais da área da saúde.

Aliado as medidas já adotadas, a aquisição deste equipamento irá contribuir de sobremaneira para o enfrentamento da pandemia.

A intenção do Município é utilizar estes termômetros inicialmente todos eles na Unidade Básica de Saúde e, quando do retorno das aulas, alguns deles serem utilizados também junto aos estabelecimentos de ensino, mas sempre com o foco no enfrentamento a pandemia.

Com isto busca o Município seguir as orientações dos órgãos de saúde.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde e segurança das pessoas.

A aquisição deste equipamento não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

Os equipamentos deverão observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Termômetro digital infravermelho, temperatura corporal, supermedy.

4. ENTREGA E GARANTIA

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues junto ao Município em no máximo 15 dias, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a confirmação da efetiva entrega dos equipamentos, proporcional a entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.
- 6.2 A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.
- 6.4 Substituir os produtos considerados em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.
- 6.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais nas condições e quantidades indicadas.
- 6.6 Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Publica Municipal, dentro dos prazos estipulados.
- 6.7 Entregar os equipamentos devidamente acondicionados e individualizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer material que não atenda às especificações deste Termo de Referência.
- 7.2 Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega dos equipamentos
- 7.3 Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1 Todos os custos envolvidos com o fornecimento dos materiais, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).
- 8.2 As cotações de preços foram realizadas, de regra via telefone, optando-se por aquele que ofertou o menor preço final.
- 8.3 As despesas com a aquisição das máscaras correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica 3390.30 - Material de consumo

Gaurama-RS, 08 de junho de 2020.

Marcia Wosniak

Secretária Municipal de Saúde